



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1417 de 16 de julho de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1417 de 16/07/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA
Processo: 3776/2012 – Sec. M. de Saúde (Fundo Municipal)
Objeto: Realização de cirurgia (Sling) em municípe.
Valor: R\$ 3.300,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

PORTARIA Nº 278/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO art. 6º-A da EC nº 41/03, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6624/2010 de 01/10/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **LENI GOULART DE OLIVAL** matrícula nº 255/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 8"**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 14 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 279/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO art. 6º-A da EC nº 41/03, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 6624/2010 de 01/10/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os proventos por inatividade por **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **LENI GOULART DE OLIVAL** matrícula nº 255/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 8"** no valor de R\$ 1.538,88 (hum mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Os proventos a que se refere o artigo primeiro, serão revistos na mesma data e proporção em que se modificar a remuneração dos servidores municipais, lhes sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 14 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 092/ 2012

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **OTO DERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, para a execução de Cirurgias de Otorrinolaringologia e Adeno Amigdalectomia, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Paty do Alferes, 16 de julho de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

CONTRATO 101/ 2012

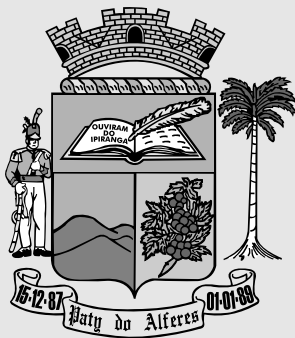
O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **F.L CHRISTO CONSERVADORA DE MAQUINAS - ME**, para a execução de serviços de reparos mecânicos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Paty do Alferes, 16 de julho de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMÔR - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: CLOVIS DUARTE DANTAS - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILTON PIMENTEL LEITE - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: FELICIO SILVEIRA DO NASCIMENTO - Secretário de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: LEONARDO DA FRAGA ROSA

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA Nº 280/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 6º-A da EC nº 41/2003, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7994/2008 de 04/12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **JACQUELINE DOS SANTOS CARVALHO** matrícula nº 619/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 2**. Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 20 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 281/2012 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Art. 6º-A da EC nº 41/2003, Art. 1º da EC 70/2012;

CONSIDERANDO o Art. 18 e 19 da Lei Municipal nº 1.403/2007

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1519/2008;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520/2008 de 23/09/2008 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes, alterado pela Lei Municipal nº 1545/2008 de 09/12/2008 – tabela de vencimentos;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7994/2008 de 04/12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar os proventos por inatividade de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, a servidora **JACQUELINE DOS SANTOS CARVALHO** matrícula nº 619/01, **PROFESSOR "A" PADRÃO 2** no valor de R\$ 1.268,86 (hum mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Os proventos a que se refere o artigo primeiro, serão revistos na mesma data e proporção em que se modificar a remuneração dos servidores municipais, lhes sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - Esta portaria produz seus efeitos à partir de 20 de junho do ano em curso revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 325/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 4052/2012 de 09/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **MARCELO BASBUS MOURÃO**, matrícula nº 546/01, AVOGADO II D, lotada no Gabinete do Prefeito (Controle Interno).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/07/2012 à 06/09/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
MICHELE DA ROCHA OLIVEIRA	1169/01	01/06/2012	100
NILMA VIEIRA MACEDO	236/01	01/06/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada por causa de afastamento de professor para ocupar cargo em órgão integrante ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 327/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Revogação de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) – **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, ao servidor ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**.

NOME:	MATR. Nº:	CESSA EM:
ALEXANDRA FRANCISCA DE PAULA SANTOS	1280/01	01/06/2012

Parágrafo Único – A revogação da gratificação foi motivada em virtude de licença médica, licença prêmio e indisponibilidade de horário.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º) **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, aos servidores ocupante do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes em Quadro Único desta Portaria.

NOME:	MATR.	VIGÊNCIA:	%
MICHELE DA ROCHA OLIVEIRA	1169/01	01/06/2012	100
NILMA VIEIRA MACEDO	236/01	01/06/2012	100

Parágrafo Único – A concessão da gratificação foi motivada em virtude de suprir as necessidades criadas por instituição de horário diferenciado e na estrutura administrativa e/ou criação de novas turmas.

Art. 2º) – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º) – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º) – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 16 de junho de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

